



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.594, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.**

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAROLINA ANTONIO DE SOUZA".

OBJETO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 10/2020 – AUTÓGRAFO Nº 51/2020, DE AUTORIA DO VEREADOR ALAN JOÃO ORLANDO.

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Carolina Antônio de Souza", a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal, no mês de agosto.

Parágrafo Único. O evento de que trata o "caput" deste artigo, será realizado por meio de palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como campanhas através dos órgãos de divulgação.

Art. 2º As despesas para execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 6 de novembro de 2020.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA**  
**CHEFE DE GABINETE**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.